



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO N.º 15.889/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizará licitação visando o “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos**”, A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 02/03/2026 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Quantidade de Casas Decimais	2 (duas)
Benefícios ME/EPP	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 738.976,97 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR: http://comprasbr.com.br - suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante, quando couber.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto oferecido pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio das amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP, disponíveis em <https://certidores.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste



caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.



9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído no processo, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS



11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 09 de janeiro de 2026..

Marinildo Donozett Procópio
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Alex Vinicios Olivato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Regiani Sobral Castellar Dias
Secretaria Municipal de Educação

Layla Thamara Gonçalves Penas
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Bruna Rafaella Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Neusa Ap. Damélio M. de Moraes
Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Regiane Portes Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Amarildo Antônio Zorzo
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Roberson Castellar

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO N.º 15.889/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;**
- b) No quadro do item 3 do Termo de Referência o ITEM 74 será necessário comprovação da especificação técnica com apresentação do catálogo do item.**

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);**
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);**
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);**
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br.;](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br;)

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 15.889/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declararam conhecer na íntegra;

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 15.889/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 01/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 15.889/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos**”, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos no município de Cordeirópolis, contemplando todas as Secretarias Municipais.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio de suas diversas secretarias e setores, realiza constantemente serviços de manutenção, ampliação e adequação de instalações elétricas em prédios públicos, praças, escolas, unidades de saúde, vias públicas, entre outros espaços sob sua responsabilidade.

Diante disso, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais elétricos diversos, tais como cabos, fios, disjuntores, lâmpadas, refletores, eletrodutos, tomadas, interruptores, entre outros itens indispensáveis para a execução desses serviços de forma eficiente e segura.

A escolha pela Ata de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, variável e, muitas vezes, imprevisível dessas demandas. Esse modelo permite maior agilidade no atendimento às necessidades emergenciais ou programadas, otimizando o tempo de resposta da administração municipal e assegurando o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais.

Além disso, o registro de preços proporciona melhor planejamento orçamentário, possibilita economia de escala, reduz custos operacionais e evita a fragmentação de despesas, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

Portanto, a aquisição por meio de registro de preços visa garantir a regularidade dos serviços de manutenção elétrica e a conservação do patrimônio público, beneficiando diretamente a população atendida.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta contratação, pois, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, não é uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no ano de 2023 realizou o processo de registro de preço de Materiais Elétricos, através do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:



ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	Uni	QUANTIDADE
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Base para relé fotoelétrico padrão soquete, utilizada para instalação de relé fotoelétrico em sistemas de iluminação pública, predial ou industrial. Fabricada em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com proteção contra intempéries (UV, chuva e poeira). - cód.:112.00262.0001-01	UND	155
2	PLAFON PVC REDONDO BRANCO BOCAL E-27 EM PORCELANA Plafon de sobrepor redondo para instalação de lâmpadas com soquete tipo E-27. Corpo confeccionado em PVC de alta resistência, na cor branca, com acabamento liso e design simples, adequado para uso em ambientes internos comerciais ou institucionais. Equipado com bocal em porcelana, garantindo maior resistência térmica e segurança elétrica. cód.:112.00281.0004-01	UND	50
3	CABO DE REDE CAT5 OUTDOOR Cabo de rede tipo par trançado, categoria 5e (enhanced), não blindado (UTP), utilizado para transmissão de dados, voz e imagem em redes de informática. Compatível com redes Ethernet de até 1000 Mbps (1 Gbps), atendendo às normas nacionais e internacionais de cabeamento estruturado. cód.:166.00141.0067-01	MT	550
4	CABO FLEXIVEL 1,5MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível com condutor de cobre, isolado em material termoplástico (PVC), destinado a instalações elétricas de baixa tensão em edificações residenciais, comerciais e industriais. Indicado para circuitos de iluminação e tomadas de uso geral. cód.112.00348.0330-01	MT	1000



5	CABO FLEXIVEL 10MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico nu, isolado com composto termoplástico à base de PVC antichama, indicado para instalações elétricas fixas de baixa tensão em edificações residenciais, comerciais e industriais. Ideal para circuitos de alimentação, tomadas de maior potência, quadros de distribuição e ligações de equipamentos elétricos. cód.:112.00348.0331-01	MT	550
6	CABO FLEXIVEL 16MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível unipolar, condutor de cobre eletrolítico nu, isolado com composto termoplástico à base de PVC antichama, destinado a instalações elétricas fixas de baixa tensão em edificações residenciais, comerciais e industriais. Indicado para circuitos de alimentação principal, quadros de distribuição e conexões de equipamentos de maior potência. cód.:112.00348.0333-01	MT	1000
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico nu, isolado com composto termoplástico à base de PVC antichama, destinado a instalações elétricas de baixa tensão. Indicado para circuitos de tomadas, iluminação e alimentação de equipamentos elétricos em edificações residenciais, comerciais e industriais. cód.:112.00348.0347-01	MT	1000
8	CABO FLEXIVEL 25MM Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico nu, isolado em composto termoplástico de PVC antichama, destinado a instalações elétricas fixas de baixa tensão em edificações residenciais, comerciais e industriais. Indicado para alimentação de quadros de distribuição, barramentos e equipamentos de maior potência. cód.:112.00348.0348-01	MT	200



9	CABO FLEXIVEL 4,0MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível unipolar, com condutor de cobre eletrolítico nu, isolado com composto termoplástico à base de PVC antichama, destinado a instalações elétricas fixas de baixa tensão. Indicado para circuitos de tomadas, iluminação e alimentação de equipamentos de média potência em residências, comércios e indústrias. cód.:112.00348.0350-01	MT	570
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADAS Cabo elétrico flexível unipolar, condutor de cobre eletrolítico nu, isolado com PVC antichama, indicado para instalações elétricas fixas de baixa tensão. Aplicável em circuitos de iluminação, tomadas e alimentação de equipamentos elétricos em edificações residenciais, comerciais e industriais. cód.:112.00348.0334-01	MT	550
11	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X16 Cabo multiplexado constituído por quatro condutores unipolares de alumínio, seção nominal de 16 mm ² cada, isolados em material termoplástico adequado para baixa tensão, agrupados em conjunto com capa externa de proteção. Indicado para distribuição de energia elétrica em instalações prediais, industriais e comerciais, para circuitos de baixa tensão (até 750 V). cód.:112.00348.0374-01	MT	1150
12	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM Cabo multiplexado tipo triplex, composto por três condutores isolados (dois condutores ativos e um condutor neutro ou terra), com seção nominal de 16 mm ² cada, confeccionados em alumínio eletrolítico nu, com isolamento em material termoplástico (PVC) adequado para baixa tensão, e capa externa de proteção, destinado à distribuição de energia elétrica em baixa tensão, principalmente em	MT	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	redes aéreas e subterrâneas residenciais e comerciais. cód.112.00348.0367-01			
13	CABO PP 2,00X1,50MM Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), com dois condutores de cobre eletrolítico nu, seção nominal 1,5 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, indicado para uso em equipamentos móveis, ferramentas elétricas, máquinas portáteis e extensões elétricas, com alta resistência mecânica, boa flexibilidade e isolamento confiável para tensões até 300/500 V. cód.:112.00348.0338-01	MT	400	
14	CABO PP 2,00X2,5MM Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por dois condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 2,5 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível e antichama, indicado para uso em equipamentos móveis, máquinas portáteis, ferramentas elétricas e extensões elétricas, com alta resistência mecânica e boa flexibilidade, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0339-01	MT	400	
15	CABO PP 3,00X4,00 Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por três condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 4,0 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, resistente e antichama. Indicado para uso em máquinas portáteis, ferramentas elétricas, equipamentos móveis e extensões elétricas, com alta flexibilidade e resistência mecânica, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0340-01	MT	400	
16	CABO PP 4,00X1,5MM Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por quatro condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 1,5 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, resistente e antichama. Indicado para uso em máquinas portáteis, ferramentas elétricas,	MT	200	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	equipamentos móveis e extensões elétricas, com boa flexibilidade e resistência mecânica, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0341-01			
17	CABO PP 4,00x10,00mm Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por quatro condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 10,00 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, resistente, antichama e com alta durabilidade. Indicado para alimentação de máquinas industriais, equipamentos móveis, ferramentas elétricas e extensões, com alta flexibilidade e resistência mecânica, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0342-01	MT	200	
18	CABO PP 4,00X2,50MM Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por quatro condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 2,5 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, antichama e resistente à abrasão e óleo. Indicado para alimentação de máquinas portáteis, ferramentas elétricas, equipamentos móveis e extensões, com alta flexibilidade e resistência mecânica, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0343-01	MT	200	
19	CABO PP 4,00X4,00MMS Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por quatro condutores de cobre eletrolítico classe 5, com seção nominal de 4,0 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, antichama e resistente à abrasão, indicado para alimentação de máquinas portáteis, ferramentas elétricas, equipamentos móveis e extensões elétricas. Apresenta alta flexibilidade e resistência mecânica, para tensões até 300/500 V. cód.:112.00348.0344-01	MT	200	
20	CABO PP 4,00X6,00MM Cabo flexível tipo PP (paralelo-pedestal), composto por quatro condutores de cobre eletrolítico	UND	200	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	classe 5, com seção nominal de 6,0 mm ² cada, isolados e revestidos em PVC flexível, resistente e antichama. Indicado para alimentação de máquinas portáteis, ferramentas elétricas, equipamentos móveis e extensões, com alta flexibilidade e resistência mecânica, para tensões de até 300/500 V. cód.:112.00348.0345-01			
21	CABO UPD RED. CAT6 PARES 23AWG Cabo de par trançado não blindado (UTP - Unshielded Twisted Pair), categoria 6, formato redondo, com quatro pares de condutores sólidos de cobre eletrolítico 23 AWG (0,57 mm), isolados em polietileno de alta densidade (HDPE). Projetado para redes de alta velocidade, suporta até 1 Gbps (Gigabit Ethernet) e frequências até 250 MHz, indicado para cabeamento estruturado em redes locais (LAN), telefonia e transmissão de dados. cód.:112.00348.0346-01	MT	2800	
22	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE EMBUTIR 15X15 C/TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PS e ABS – COR BRANCA; – NÃO PROPAGA CHAMAS. Caixa de passagem elétrica para embutir, com dimensões externas de 15 cm x 15 cm, fabricada em material plástico resistente, composto por PS (Poliestireno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno). A caixa é destinada à instalação embutida em paredes para passagem e conexão de cabos elétricos, garantindo proteção mecânica e elétrica. Cód:112.00280.0011-01	UND	5	
23	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE EMBUTIR 20X20 C/TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PS e ABS – COR BRANCA; – NÃO PROPAGA CHAMAS. Caixa de passagem elétrica para embutir, com dimensões externas de 15 cm x 15 cm, fabricada em material plástico resistente, composto por PS (Poliestireno) e ABS (Acrilonitrila	UND	10	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	<p>Butadieno Estireno). A caixa é destinada à instalação embutida em paredes para passagem e conexão de cabos elétricos, garantindo proteção mecânica e elétrica. - cód.:112.00280.0017-01</p>			
24	<p>CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE EMBUTIR 30X30 C/TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PS e ABS – COR BRANCA; – NÃO PROPAGA CHAMAS.</p> <p>Caixa de passagem elétrica para embutir, com dimensões externas de 30 cm x 30 cm, confeccionada em material plástico resistente, composto por PS (Poliestireno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno). Projetada para instalação embutida em paredes, destinada à passagem, proteção e conexão de cabos e condutores elétricos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Cód.:112.00280.0012-01</p>	UND	10	
25	<p>CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE EMBUTIR 40X40 C/TAMPA. FABRICADA EM MATERIAL PS e ABS – COR BRANCA; – NÃO PROPAGA CHAMAS.</p> <p>Caixa de passagem elétrica para embutir, com dimensões de 40 cm x 40 cm, fabricada em material plástico resistente, composto por PS (Poliestireno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno). Desenvolvida para instalação embutida em paredes, destinada à passagem, proteção e conexão segura de cabos e condutores elétricos, garantindo durabilidade e segurança.</p> <p>Cód:112.00280.0013-01</p>	UND	10	
26	<p>CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 10x10x6 C/TAMPA</p> <p>Caixa de passagem fabricada em alumínio de alta resistência, com dimensões externas de 10 cm x 10 cm x 6 cm (largura x altura x profundidade). Projetada para instalação aparente ou embutida,</p>	UND	10	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	destinada a passagem e proteção de condutores e conexões elétricas, garantindo durabilidade, resistência mecânica e excelente proteção contra corrosão. cód.: 112.00280.0014-01			
27	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 30x30x12 C/TAMPA Caixa de passagem elétrica fabricada em alumínio resistente, com dimensões externas de 30 cm x 30 cm x 12 cm (largura x altura x profundidade). Indicada para instalação aparente ou embutida, destinada à passagem, proteção e conexão de cabos e condutores elétricos, oferecendo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. cód.: 112.00280.0015-01	UND	10	
28	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 40X40X20 C/TAMPA Caixa de passagem elétrica fabricada em alumínio robusto e resistente, com dimensões externas aproximadas de 40 cm x 40 cm x 20 cm (largura x altura x profundidade). Indicada para instalação aparente ou embutida, destinada à passagem, proteção e conexão de cabos e condutores elétricos em ambientes que exigem alta durabilidade, resistência mecânica e proteção contra corrosão. cód.: 112.00280.0016-01	UND	10	
29	CANAleta PVC 20X10X2000 C/FITA DUPLA FACE Canaleta fabricada em PVC rígido, com seção retangular de 20 mm de largura por 10 mm de altura, comprimento de 2.000 mm (2 metros), equipada com fita dupla face adesiva para fixação em superfícies diversas. Indicada para passagem, proteção e organização de cabos elétricos e de dados em instalações internas. cód.: 112.00013.0045-01	UND	97	
30	CANAleta PVC 50x20x2000 C/FITA DUPLA FACE Canaleta em PVC rígido com seção retangular de 50 mm de largura por 20 mm de altura, comprimento de	UND	10	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	2.000 mm (2 metros), equipada com fita dupla face adesiva para fixação prática e segura. Destinada à organização e proteção de cabos elétricos e de dados em instalações internas. cód.:112.00013.0041-01		
31	CANAleta PVC ABERTA 30x30 Canaleta aberta confeccionada em PVC rígido, com seção quadrada medindo 30 mm de largura por 30 mm de altura. Projetada para facilitar a passagem, organização e proteção de cabos elétricos e de dados em ambientes internos. A canaleta aberta permite fácil acesso aos cabos para instalação, inspeção e manutenção. cód.:112.00348.0116-01	UND	10
32	CANAleta PVC ABERTA 50X50 Canaleta aberta confeccionada em PVC rígido, com seção quadrada de 50 mm de largura por 50 mm de altura. Indicada para passagem, organização e proteção de cabos elétricos e de dados em instalações internas, permitindo fácil acesso para instalação, inspeção e manutenção dos cabos. cód.:110.00001.0893-01	UN	5
33	CONDUTE PEAD LARANJA 32mm reforçado RL 25MT- Conduíte rígido fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de cor laranja, com diâmetro externo nominal de 32 mm. Produto reforçado, adequado para proteção e passagem de cabos elétricos subterrâneos ou em ambientes que requerem alta resistência mecânica e durabilidade. Fornecido em rolo com comprimento de 25 metros, flexível e resistente à abrasão, intempéries e agentes químicos. cód.:112.00022.0018-01	RL	4
34	CONJUNTO 4X2 2 TOMADAS 2P+T 20A Conjunto de embutir ou sobrepor, com dimensão padrão 4x2 (aproximadamente 4 polegadas de altura por 2 polegadas de largura), contendo duas tomadas elétricas do tipo 2 polos + terra (2P+T), com capacidade nominal de 20 amperes.	UND	20

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	Fabricado em material plástico resistente e isolante, destinado à distribuição segura de energia elétrica em instalações residenciais, comerciais ou industriais. cód.: 112.00252.0002-01			
35	CONTATOR DE POTÊNCIA 25A - Contator eletromecânico para uso em circuitos de comando e potência, com capacidade nominal de 25 amperes. Projetado para controlar o acionamento de motores, sistemas de iluminação e outros equipamentos elétricos, garantindo segurança e confiabilidade em instalações industriais, comerciais e residenciais. cód.:112.00020.0008-01	PC	10	
36	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A - Contator eletromecânico com capacidade nominal de 32 amperes, utilizado para controlar o acionamento de motores elétricos, sistemas de iluminação e outros equipamentos elétricos em instalações industriais, comerciais e residenciais. Projetado para garantir operação segura e confiável em circuitos de comando e potência. cód.:112.00348.0046-01	UND	10	
37	CONTATOR TRIPOLAR 100A - Contator eletromecânico tripolar com capacidade nominal de 100 amperes, destinado ao controle de circuitos trifásicos em instalações industriais, comerciais e residenciais. Projetado para acionamento e interrupção seguros de motores elétricos, sistemas de iluminação e outros equipamentos de potência. cód.112.00020.0011-01	PC	5	
38	CONTATOR TRIPOLAR 40A -220V Contator eletromecânico tripolar com capacidade nominal de 40 amperes e bobina para tensão de operação de 220 volts (AC ou DC conforme especificação). Indicado para controle e acionamento de motores trifásicos, sistemas de iluminação e outros equipamentos elétricos, garantindo segurança e confiabilidade em instalações	PC	10	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



	industriais e comerciais. cód.:112.00020.0009-01			
39	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Disjuntor eletromecânico bipolar com capacidade nominal de 25 amperes, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Projetado para interrupção rápida e segura da corrente elétrica, garantindo a segurança das instalações e dos usuários. cód.:112.00084.0046-01	PC	10	
40	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - Disjuntor eletromecânico bipolar com capacidade nominal de 32 amperes, projetado para proteger circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Garantindo interrupção rápida e segura da corrente elétrica para proteção dos sistemas e usuários. cód.:112.00084.0042-01	PC	10	
41	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Disjuntor eletromecânico bipolar com corrente nominal de 40 amperes, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Proporciona desligamento rápido e seguro para garantir a proteção dos equipamentos e segurança dos usuários. cód.:112.00084.044-01	PC	10	
42	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP.200A Disjuntor caixa moldada tripolar com capacidade nominal de 200 amperes, projetado para proteção de circuitos elétricos de média e alta potência em instalações industriais, comerciais e residenciais. Indicado para proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, garantindo segurança e confiabilidade na	PC	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	interrupção da corrente elétrica - CÓD: 112.00084.0038-01			
43	DISJUNTOR TRIFASICO 63A - Disjuntor eletromecânico trifásico com capacidade nominal de 63 amperes, destinado à proteção de circuitos elétricos trifásicos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações industriais, comerciais e residenciais. Proporciona interrupção rápida e segura para garantir a segurança dos equipamentos e dos usuários. cód.:112.00084.0047-01	UND	10	
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - Disjuntor eletromecânico tripolar com corrente nominal de 100 amperes, destinado à proteção de circuitos trifásicos contra sobrecarga e curto-círcito. Indicado para uso em instalações industriais, comerciais e residenciais, garantindo a segurança dos equipamentos e usuários com desligamento rápido e confiável. cód.:112.00084.0043-01	UND	10	
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - Disjuntor eletromecânico tripolar com corrente nominal de 125 amperes, indicado para proteção de circuitos trifásicos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações industriais, comerciais e residenciais. Proporciona desligamento rápido e seguro para proteger equipamentos e garantir a segurança dos usuários. CÓD.: 112.00084.0063-01	UND	2	
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Disjuntor eletromecânico unipolar com corrente nominal de 10 amperes, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Proporciona interrupção rápida e segura para proteger equipamentos e garantir a segurança dos usuários. cód.:112.00084.0012-01	UND	20	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



47	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Disjuntor eletromecânico unipolar com corrente nominal de 16 amperes, projetado para proteger circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Assegura interrupção rápida e confiável da corrente elétrica para proteção dos equipamentos e segurança dos usuários. cód.:112.00084.0053-01	UND	10
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Disjuntor eletromecânico unipolar com corrente nominal de 20 amperes, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-círcito em instalações residenciais, comerciais e industriais. Garante desligamento rápido e seguro para proteger equipamentos e garantir a segurança dos usuários. cód.:112.00084.0002-01	PC	40
49	DISPOSITIVO CONTRA SURTO DPS - Dispositivo destinado à proteção de instalações elétricas contra sobretensões transitórias causadas por descargas atmosféricas (raios) ou manobras na rede elétrica, prevenindo danos a equipamentos eletrônicos e elétricos conectados. O DPS deve ser instalado em painéis elétricos de baixa tensão e ser compatível com a tensão e corrente do sistema. CÓD. 112.00382.0001-01	PC	10
50	DISPOSITIVO DIFERENCIAL 40AX30MA Dispositivo diferencial residual (DR) unipolar ou bipolar, com corrente nominal de 40 amperes e sensibilidade de 30 miliamperes, destinado à proteção das pessoas contra choques elétricos, detectando correntes de fuga à terra e desligando automaticamente o circuito. Indicado para instalação em sistemas residenciais, comerciais e industriais, garantindo maior segurança elétrica. - COD.: 112.00348.0025-01	UND	10



51	DUCHA 127 4 TEMPERATURAS Ducha elétrica com tensão de alimentação 127 volts, equipada com seletor para 4 níveis de temperatura (fria, morna, quente e mais quente), permitindo ao usuário ajustar o conforto térmico conforme a necessidade. Ideal para uso residencial, com alta eficiência energética e segurança. cód.:112.00025.0015-01	UND	17
52	DUCHA 220 4 TEMPERATURAS - Ducha elétrica com tensão de alimentação 220 volts, equipada com seletor para 4 níveis de temperatura (fria, morna, quente e mais quente), proporcionando conforto térmico ajustável para o usuário. Com alta eficiência energética e dispositivos de segurança integrados. cód.:112.00025.0010-01	PC	41
53	DUTO CORRUGADO PEAD 1 1/4 ALTA DENSIDADE RL 50METROS- Duto corrugado flexível em polietileno de alta densidade (PEAD) , diâmetro nominal de 1 1/4" (32mm), fornecido em rolo de 50 metros. Cor preta, resistente a impactos, intempéries e agentes químicos. Deve possuir fio guia interno e marcação de metragem contínua . Atender à norma ABNT NBR 15715 e possuir selo INMETRO . cód.:112.00358.0005-01	RL	10
54	DUTO CORRUGADO PEAD 2" RL C/50 MT ALTA DENSIDADE -Duto corrugado em PEAD (polietileno de alta densidade) , diâmetro nominal de 2" (50mm), fornecido em rolo de 50 metros. Cor preta, dupla parede (corrugada externamente e lisa internamente), resistente a compressão e abrasão, com fio guia e marcação métrica . Deve atender à ABNT NBR 15715 e possuir certificação do INMETRO .cód.:112.00358.0004-01	RL	5
55	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM AMARELO RL C/50mt Eletroduto corrugado flexível em PVC antichama , diâmetro nominal de 25mm, cor amarela, fornecido em	RL	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	rolo de 50 metros. Deve possuir resistência mecânica mínima tipo pesada , conforme ABNT NBR 15465 , próprio para instalações embutidas e aparentes em obras elétricas prediais. Produto com selo de conformidade do INMETRO .cód:112.00005.0047-01		
56	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 1" BR 3 MT - Eletroduto metálico rígido em aço galvanizado a fogo , diâmetro nominal de 1" (25mm), fornecido em barras de 3 metros, com roscas nas extremidades e luva de conexão. Deve apresentar camada de zinco uniforme , resistência à corrosão e abrasão, conforme ABNT NBR 5597 e NBR 5598 .cód.:112.00005.0039-01	UN	10
57	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 2" BR 3MT - Eletroduto rígido em aço galvanizado a fogo , diâmetro nominal de 2" (50mm), comprimento de 3 metros, com rosca e luva . Deve ser resistente à corrosão, choques mecânicos e intempéries, conforme ABNT NBR 5597/5598 , com selo de conformidade INMETRO .cód.:112.00005.0049-01	UN	15
58	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3/4 BR 3MT - Eletroduto rígido metálico de aço galvanizado , diâmetro nominal de 3/4" (19mm), comprimento de 3 metros, com roscas nas extremidades e luva. Revestimento uniforme de zinco, resistente à corrosão e impactos. Atende às normas ABNT NBR 5597 e 5598 , com selo INMETRO .cód.:112.00005.0050-01	UND	10
59	ELETRODUTO PVC PRETO 1" BR 3MT C/ROSCA ANTICHAMA - Eletroduto rígido em PVC preto antichama , diâmetro nominal de 1" (25mm), comprimento de 3 metros, com rosca nas extremidades e luva de conexão . Material resistente à umidade e intempéries, isolante elétrico, conforme ABNT NBR 15465 . Deve possuir selo de	UND	10

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



	conformidade INMETRO.cód.:112.00348.0211-01		
60	ELETRODUTO PVC PRETO 3/4 BR 3MT C/ROSCA ANTICHAMA - Eletroduto rígido em PVC preto antichama , diâmetro nominal de 3/4" (19mm), comprimento de 3 metros, com rosca e luva . Isolante elétrico, resistente à umidade e agentes químicos, conforme ABNT NBR 15465 . Produto com certificação INMETRO .cód.:112.00005.0051-01	UND	15
61	FITA ISOLANTE 20M - Fita isolante elétrica de PVC antichama , adesiva, de alta resistência dielétrica, largura de 19mm, comprimento de 20 metros. Deve possuir adesivo à base de borracha , boa aderência e resistência à umidade e temperatura. Atender à ABNT NBR 5037 e possuir selo INMETRO .cód.:112.00002.0186-01	UND	284
62	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M - Fita isolante de borracha etilenopropileno (EPR) ou silicone, autofusão , sem adesivo, largura de 19mm e comprimento de 10 metros. Ideal para vedação e isolamento de cabos e emendas elétricas de média tensão. Resistente à umidade, intempéries e temperaturas elevadas. Deve atender à ABNT NBR 10296 e possuir selo INMETRO .cód.:112.00220.0006-01	UND	10
63	HASTE ATERRAMENTO 5/8 C/CONECTOR - Haste de aterramento em aço cobreado , diâmetro de 5/8" (15,87mm) , comprimento mínimo de 2,40 metros , revestimento em cobre eletrolítico de espessura mínima de 250 micra. Acompanha conector tipo braçadeira para ligação ao condutor de cobre nu. Deve atender às normas ABNT NBR 13571 e NBR 5410 , possuir certificação INMETRO e ser resistente à	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	corrosão e impactos mecânicos.cód.:112.00044.0003-01			
64	INTERRUPTOR TETRAPOLAR 40A -Interrupor tetrapolar com capacidade nominal de 40 amperes (A), tensão de operação até 440V CA, categoria de emprego AC-22A ou superior, montagem em trilho DIN, corpo em termoplástico antichama e manopla de acionamento visível. Deve atender à norma ABNT NBR IEC 60947-3, possuir selo de conformidade do INMETRO e identificação clara de polos e posição de acionamento (liga/desliga). CÓD. 112.00038.0022-01	PC	10	
65	INTERRUPTOR TETRAPOLAR 63A - Interrupor tetrapolar com corrente nominal de 63A , tensão de operação até 440V CA , categoria de emprego AC-22A ou superior, para instalação em trilho DIN , com corpo em termoplástico antichama e acionamento manual tipo alavanca. Deve estar conforme ABNT NBR IEC 60947-3 , possuir selo INMETRO e garantir isolamento elétrico total quando desligado. CÓD. 112.00038.0023-01	PC	10	
66	LAMPADA LED BULBO 15W - Lâmpada tipo bulbo LED , potência nominal de 15W , fluxo luminoso mínimo de 1.400 lúmens , temperatura de cor 6500K (branco frio) , base E27 , tensão bivolt automática (100–240V) , vida útil mínima de 25.000 horas , fator de potência $\geq 0,90$ e eficiência ≥ 90 lm/W. Deve possuir selo Procel A e certificação INMETRO conforme Portaria nº 389/2014. cód.:112.00348.0219-01	UND	200	
67	LAMPADA LED BULBO 30W - Lâmpada bulbo LED de 30W , fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens , temperatura de cor 6500K , base E27 , tensão bivolt , corpo em material dissipador de calor (alumínio e policarbonato). Vida útil mínima de 25.000 horas , fator de	UND	300	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	<p>potência $\geq 0,92$, eficiência $\geq 90 \text{ lm/W}$, selo Procel A e INMETRO conforme Portaria nº 389/2014. cód.:112.00355.0008-01</p>		
68	<p>LAMPADA LED BULBO 65W - Lâmpada tipo bulbo de 65W, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, temperatura de cor 6500K, base E40, tensão bivolt, corpo em alumínio dissipador e difusor em policarbonato leitoso. Fator de potência $\geq 0,92$, eficiência $\geq 90 \text{ lm/W}$, vida útil mínima 30.000 horas, selo Procel A e INMETRO.cód.:112.00355.0013-01</p>	UND	100
69	<p>LAMPADA LED BULBO 80W - Lâmpada LED tipo bulbo, potência 80W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens, temperatura de cor 6500K, base E40, tensão bivolt, corpo com dissipador em alumínio e difusor leitoso. Vida útil ≥ 30.000 horas, eficiência luminosa $\geq 100 \text{ lm/W}$, fator de potência $\geq 0,92$, certificação INMETRO e selo Procel A. cód.:112.00355.0014-01</p>	UND	110
70	<p>LAMPADA LED BULBO 9W - Lâmpada LED tipo bulbo de 9W, fluxo luminoso mínimo de 810 lúmens, base E27, tensão bivolt automática, temperatura de cor 6500K, vida útil mínima de 25.000 horas, fator de potência $\geq 0,90$, corpo em termoplástico dissipador e difusor leitoso. Deve possuir selo Procel A e INMETRO. cod.:112.00355.0015-01</p>	UND	100
71	<p>LAMPADA LED TUBULAR T8 20W - Lâmpada tubular LED T8, potência de 20W, comprimento 1,20m, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, temperatura de cor 6500K, corpo em policarbonato e alumínio, bivolt automática, fator de potência $\geq 0,92$, eficiência $\geq 90 \text{ lm/W}$, vida útil mínima de 30.000 horas, substituição direta de fluorescente, selo INMETRO e Procel A. cód:112.00348.0218-01</p>	UND	300
72	<p>LAMPADA LED TUBULAR T8 36-40W Lâmpada tubular LED T8, potência</p>	UND	100

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	nominal entre 36W e 40W , comprimento 1,20m ou 1,50m , fluxo luminoso mínimo de 3.600 lúmens , temperatura de cor 6500K , corpo em alumínio e difusor em policarbonato. Tensão bivolt , fator de potência ≥0,92, eficiência ≥90 lm/W, vida útil ≥30.000 horas, selo INMETRO e Procel A.40W - cód.:112.00355.0016-01			
73	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 2X240V 6500v - Luminária de emergência com mínimo de 30 LEDs de alta luminosidade , luz branca 6500K , tensão bivolt automática (127/220V) , autonomia mínima de 3 horas em modo emergência, bateria interna recarregável, com chave liga/desliga, indicador de carga e corpo em ABS antichama. Deve atender à ABNT NBR 10898 , possuir selo INMETRO e suporte de fixação para parede. cód.:112.00082.0055-01	UND	20	
74	LUMINARIA EXTERNA (publica) DE LED 100W - Luminária pública de LED, potência nominal de 100W , eficiência luminosa mínima: 165 lm/W Fluxo luminoso mínimo: 16.500 lúmens Temperatura de cor: 4300K a 6000K Material do corpo: Alumínio injetado ou outro material com dissipação térmica equivalente, com dispositivo antissurto (DPS) Difusor: Vidro temperado de alta resistência. cód:112.00082.0059-01	UND	340	
75	LUMINARIA LED SLIM 18W 240V 1400LM luz branca - Luminária LED tipo slim , potência 18W , fluxo luminoso mínimo de 1.400 lúmens , temperatura de cor 6500K (branco frio) , tensão bivolt automática (100–240V) , corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso, formato circular ou quadrado para embutir . Vida útil mínima 25.000 horas , fator de potência ≥0,90, eficiência ≥90 lm/W, selo INMETRO e Procel A. cód.:112.00082.0057-01	UND	10	

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

76	<p>LUMINARIA LED SLIM 36W 240V 2800LM -luz branca - Luminária LED tipo slim, potência de 36W, fluxo luminoso mínimo de 2.800 lúmens, temperatura de cor 6500K (branco frio), tensão bivolt automática, corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso, para embutir ou sobrepor. Vida útil ≥30.000 horas, fator de potência ≥0,92, eficiência ≥90 lm/W, certificação INMETRO e selo Procel A. cód.:112.00082.0058-01</p>	UND	17
77	<p>LUMINARIA VIARIA LED 100W IP66 6000K - Luminária pública viária LED, potência 100W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, temperatura de cor 6000K (branco frio), corpo em alumínio fundido com pintura eletrostática, lente em policarbonato, grau de proteção IP66 e resistência a impactos IK08. Driver bivolt automático (100–277V), fator de potência ≥0,95, eficiência ≥100 lm/W, vida útil ≥50.000 horas. Deve atender às normas ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598, com selo INMETRO. cód.: 112.00082.0045-01</p>	UND	90
78	<p>MODULO TOMADA 2P+T 20A VM - Módulo de tomada 2 polos + terra (2P+T), corrente nominal 20A, tensão 250V, cor vermelha, padrão NBR 14136, em material termoplástico antichama e contatos em liga de cobre niquelado. Compatível com suporte e placas modulares padrão 4x2 e 4x4, com selo INMETRO. COD.: 112.00320.0013-01</p>	UND	50
79	<p>MODULO INTERRUPTOR PARALELO BC - Módulo interruptor paralelo (three-way), 10A, 250V, cor branca, corpo em termoplástico de alta resistência e acabamento brilhante. Compatível com suporte e placas padrão 4x2 e 4x4. Conexões por borne de pressão ou parafuso. Atende à ABNT NBR NM 60669-1 e possui selo INMETRO. cód.:112.00320.0009-01</p>	UND	30

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



80	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES - Módulo interruptor simples 1 tecla, corrente nominal 10A, tensão 250V, cor branca, corpo em termoplástico antichama e contatos de cobre niquelado. Compatível com sistema modular 4x2 e 4x4, conforme ABNT NBR NM 60669-1, com selo INMETRO. cód.:112.00320.0007-01	PC	50
81	MÓDULO RJ 45 - Módulo de conector RJ45 fêmea, categoria Cat. 5e ou superior, padrão TIA/EIA 568B, compatível com cabos UTP. Corpo em termoplástico branco, instalação modular para placas 4x2 ou 4x4, com etiqueta identificadora. Deve atender à norma ABNT NBR 14565 e possuir certificação Anatel. cód.:112.00348.0253-01	PC	20
82	MODULO TOMADA 2P+T 10A BC - Módulo de tomada 2 polos + terra (2P+T), corrente 10A, tensão 250V, cor branca, padrão NBR 14136, corpo em termoplástico antichama e pinos de contato em liga de cobre. Compatível com suporte modular 4x2 e 4x4, com selo INMETRO. cód.:112.00320.0006-01	PC	50
83	MODULO TOMADA 2P+T CONDULET PVC 20A - Tomada 2P+T 20A 250V, para instalação em condutet PVC, corpo e tampa em termoplástico antichama, pinos de contato em liga de cobre. Cor branca, padrão NBR 14136, vedação adequada para uso em áreas cobertas ou semiabertas, selo INMETRO. cód.:112.00320.0012-01	UND	20
84	MODULO TOMADA CEGO - Módulo cego (tampa de acabamento) para sistema modular 4x2 ou 4x4, cor branca, corpo em termoplástico de alta resistência, utilizado para fechamento de posições não utilizadas em suportes e placas. Deve possuir acabamento compatível com demais módulos da linha e atender à NBR NM 60669-1. cod.:112.00320.0001-01	UND	20



85	PAINEL SOBREPOR LED QUADRADO 18W 100/240V 6500K - Painel de LED quadrado para sobrepor , potência 18W , fluxo luminoso mínimo de 1.400 lúmens , temperatura de cor 6500K (branco frio) , tensão bivolt (100–240V) , corpo em alumínio e difusor leitoso. Vida útil mínima 25.000 horas , eficiência ≥ 90 lm/W, fator de potência $\geq 0,90$, selo INMETRO e Procel A . cód.:112.00215.0004-01	UND	20
86	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W 100/240V 6500K - Painel de LED tipo sobrepor , formato quadrado, potência 24W , fluxo luminoso mínimo 2.000 lúmens , temperatura de cor 6500K , tensão bivolt automática , corpo em alumínio, difusor em acrílico. Vida útil ≥ 30.000 horas, eficiência ≥ 90 lm/W, fator de potência $\geq 0,92$, selo INMETRO e Procel A . cód.:112.00215.0005-01	UND	20
87	PINO FEMEA BIPOLEAR 2P+T 10A 250V - Plugue fêmea 2 polos + terra (2P+T) , corrente 10A , tensão 250V , corpo em polipropileno antichama , pinos e contatos em latão niquelado , padrão NBR 14136 , com prensa-cabo e selo INMETRO . Cor branca ou preta. cod.112.00348.0209-01	UND	115
88	PINO MACHO BIPOLEAR 2P+T 10A 250V - Plugue macho 2 polos + terra (2P+T), corrente nominal 10A , tensão 250V , corpo em polipropileno antichama, pinos maciços em latão niquelado, padrão NBR 14136, com prensa-cabo e selo INMETRO . cód.:112.00048.0003-01	UND	115
89	PLACA 4X2 BRANCA 2 MÓDULOS - Placa de acabamento 4x2 , com 2 módulos , cor branca, fabricada em termoplástico de alta resistência e brilho duradouro, compatível com módulos e suportes padrão modular. Fixação por parafusos, conforme ABNT NBR NM 60669-1. Selo INMETRO . cód.112.00391.0001-01	UND	50



90	PLACA 4X2 BRANCA 3 MÓDULOS - Placa de acabamento 4x2 , com 3 módulos , cor branca, corpo em termoplástico de alta durabilidade e resistência a riscos. Compatível com suportes e módulos padrão 4x2 , fixação por parafuso, conforme ABNT NBR NM 60669-1 , com selo INMETRO . cód.:112.00346.0004-01	UND	59
91	PLACA 4X4 BRANCA 6 MODULOS Placa de acabamento 4x4", na cor branca, com suporte para até 6 módulos. Fabricada em material termoplástico de alta resistência mecânica e ao calor, não propagante de chama, com acabamento liso e brilho uniforme. Compatível com módulos padrão 4x2 e 4x4.- cód.:112.00346.0005-01	UND	44
92	QUADRO COMANDO 40X30X20 - Quadro de comando metálico de sobrepor ou embutir, com dimensões de 400x300x200 mm. Fabricado em chapa de aço carbono, pintura eletrostática na cor cinza, grau de proteção mínimo IP54. Acompanha porta com fecho tipo lingueta, dobradiças reforçadas e placa de montagem interna.CÓD.: 112.00158.0007-01	PC	15
93	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES - Quadro de distribuição para até 24 disjuntores padrão DIN, fabricado em chapa metálica ou ABS de alta resistência, com barramentos neutro e terra. Tampa transparente com travamento, identificação dos circuitos e grau de proteção mínimo IP40. Tensão nominal: 127/220V. CÓD.: 112.00158.0004-01	UND	8
94	RACK DE PAREDE 9U DE ALTURA - Rack de parede padrão 19 polegadas, capacidade 9U, estrutura em aço com pintura eletrostática, porta frontal com vidro temperado, ventilação superior, bandeja fixa e passa-cabos. Indicado para instalação de equipamentos de rede, telefonia e informática. CÓD.: 167.00097.0002-01	UND	4



95	REFLETOR LED 100W 6500K - Refletor LED 100W, temperatura de cor 6500K (luz branca fria), fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, corpo em alumínio injetado, lente em vidro temperado, grau de proteção IP66. Alimentação bivolt automática (100–240V). Vida útil mínima de 25.000 horas. cód.:112.00053.0029-01	UND	100
96	REFLETOR LED 200W SMD IP66 - Refletor LED modelo SMD, potência 200W, grau de proteção IP66 ou superior, corpo em alumínio fundido com pintura anticorrosiva, difusor em vidro temperado, temperatura de cor 6500K. Tensão de alimentação bivolt automática. Vida útil mínima de 30.000 horas.67 - COD. 112.00348.0175-01	UND	135
97	REFLETOR LED 20W IP66 - 6500K - Refletor LED 20W, luz branca fria 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, corpo em alumínio injetado com vedação IP66, lente em vidro temperado, alimentação bivolt (100–240V). Vida útil mínima de 25.000 horas. cod.112.00053.0030-01	UND	20
98	REFLETOR LED 50W IP66 6500K - Refletor LED 50W, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, corpo em alumínio fundido com pintura eletrostática, vedação IP66, lente em vidro temperado. Alimentação bivolt automática. Vida útil mínima de 25.000 horas. cód.:112.00053.0031-01	UND	39
99	RÉGUA BARRA 4 TOMADAS ELETRICAS - Régua de energia elétrica com 4 tomadas padrão NBR 14136, tensão nominal 127/220V, corrente nominal mínima 10A, cabo de alimentação com plugue tripolar e comprimento mínimo de 1,5m. Corpo em material termoplástico anti-chama, com chave liga/desliga. cód.:112.00090.0004-01	UND	64



100	RELÉ FOTOELETRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE - Relé fotoeletrônico para acionamento automático de luminárias públicas ou refletores, potência máxima 1.000W, tensão bivolt (100–240V), frequência 50/60Hz. Fabricado em material plástico de alta resistência, com conector rápido, sem base. Grau de proteção mínimo IP65. cód.:112.00256.0008-01	UND	250
101	TELEFONE COM FIO MESA 3 funções (Flash, Rediscar e Mudo) - Telefone fixo com fio, uso em mesa ou parede, compatível com linhas analógicas. Funções: flash, redial (rediscar) e mute (mudo). Possui campainha ajustável, discagem por tom ou pulso, e cabo espiralado. Alimentação direta pela linha telefônica. Posições de Uso: Mesa ou Parede cód.:160.00049.0005-01	PC	36
102	TELEFONE SEM FIO PRETO - Telefone sem fio digital na cor preta, com tecnologia DECT 6.0 ou superior, display luminoso, identificação de chamadas (chamada identificada), viva-voz, agenda telefônica com no mínimo 50 contatos, função redial, relógio e alarme. Alcance mínimo de 100 metros em área aberta, alimentação bivolt automática (110/220V). cód.:160.00049.0009-01	PC	36
103	TOMADA DE SOBREPOR 10A - Tomada de sobrepor simples, padrão NBR 14136, corrente nominal 10A, tensão de operação 127/220V. Corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, na cor branca, com bornes de fixação por parafusos. cód.: 112.00101.0033-01	UND	50
104	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA DE 20A - Tomada de sobrepor dupla, padrão NBR 14136, corrente nominal 20A, tensão de operação 127/220V. Corpo em material termoplástico anti-chama,	UND	50



	acabamento na cor branca, bornes com fixação por parafuso e base de sustentação reforçada. cod.:112.00101.0034-01		
105	TOMADA SOBREPOR AP 32A 220V - Tomada industrial de sobrepor, 2P+T, corrente nominal 32A, tensão nominal 220V, conforme norma NBR IEC 60309-1/2. Corpo em material termoplástico de alta resistência, pinos e contatos de latão niquelado, grau de proteção mínimo IP44. CÓD.: 112.00101.0035-01	UND	20
106	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60M BIVOLT - Ventilador oscilante de parede, diâmetro de 60 cm, hélice com 3 pás em material ABS de alta resistência, motor elétrico com potência mínima de 200W, 3 velocidades, rotação mínima de 1.400 rpm. Movimento oscilante horizontal com ajuste de inclinação vertical. Alimentação bivolt automática (127/220V). COD. 154.00054.0003-01	UND	187

NOTA TÉCNICA: ITEM 74, NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COM APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO ITEM.

3.2. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.3. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da



Lei nº 14.133/2021.

3.4. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

O prazo de garantia mínima do produto será de (3) meses. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A Detentora da Ata fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência, quando aplicável.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Detentora da Ata deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente, quando aplicável.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, quando aplicável.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, quando aplicável.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando aplicável.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, quando aplicável.

A Detentora da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 6.811/2024, quando aplicável.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata, aceita pelo Contratante, quando aplicável.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Detentora da Ata, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Detentora da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, quando aplicável.



O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da Ata.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da LF 14.133/21 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega

- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- Constitui obrigação da Detentora da Ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.
- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.
- A Detentora da Ata deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;
- Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora da Ata, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de



nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Secretaria de Educação uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:
- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a Secretaria de Serviços Públicos, pelo endereço eletrônico: vragasso@cordeiropolis.sp.gov.br.
- **Local de Entrega:** Serão discriminados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Serviços Públicos pelo telefone (019) 3546 2231.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas.

5.3. Obrigações da Detentora da Ata

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação



revalidada se algum documento perder a validade;

- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO



A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Detentora da Ata devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Detentora da Ata em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Detentora da Ata:

A execução da ata será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Sr. Vlademir Ragasso, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Serviços Públicos, sr. Marinildo Donizett Procópio nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela Detentora da Ata será recebido:

Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.



7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) e nas exatas quantidades efetivamente entregues

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, através de REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante

8.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.3. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da contratação é de **R\$738.976,97** (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód.de Aplicação	Secretaria
287	07.01.00	3.3.90.30.00	06.181.0777	2031	01	1100000	SEGURANÇA
189	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 1444	2044	01	1100000	MEIO AMBIENTE
00014	01.01.00	3.3.90.30.00	10 301 111	2000	05	3010000	SAÚDE
227	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.222	2006	05	2820000	EDUCAÇÃO
225	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.222	2006	01	2200000	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

1624	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.222	2006	02	2200001	EDUCAÇÃO
1625	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.222	2006	02	2200002	EDUCAÇÃO
1626	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.222	2006	05	2850000	EDUCAÇÃO
219	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0222	2005	01	2810000	EDUCAÇÃO
217	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.322	2005	05	2810000	EDUCAÇÃO
1362	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.322	2005	05	2740003	EDUCAÇÃO
1622	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.322	2005	05	2840000	EDUCAÇÃO
209	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.222	2004	01	2120000	EDUCAÇÃO
211	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.222	2004	05	2800000	EDUCAÇÃO
1630	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.222	2004	05	2830000	EDUCAÇÃO
237	02.01.00	3.3.90.30.00	12.122.222	2013	01	2200000	EDUCAÇÃO
322	13.01.00	3.3.90.30.00	27.812.1333	2042	01	1100000	ESPORTE
977	03.02.00	3.3.90.30.00	08.244.0331	2087	01	5100000	MULHER
202	15.01.00	3.3.90.30.00	15.452.1555	2020	01	1100000	SERVIÇOS PÚBLICOS
154	06.01.00	3.3.90.34.00	22.661.555	2029	01	1100000	DESENVOLVIMENTO
335	12.01.00	3.3.90.30.00	13.392.1225	2021	01	1100000	CULTURA
152	04.01.00	3.3.90.30.00	15.122.0444	2028	01	1100000	OBRAS

Cordeirópolis, 09 de janeiro de 2025.

Marinildo Donizett Procópio
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Alex Vinicios Olivato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Regiani Sobral Castellar Dias
Secretária Municipal de Educação

Layla Thamara Gonçalves Penas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Bruna Rafaella Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Neusa Ap. Damélio M. de Moraes
Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis

**CONSTRUINDO
O FUTURO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Regiane Portes Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Amarildo Antônio Zorzo
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Roberson Castellar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br [@prefeituracordeiropolis](#)



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**NOSSA
CORDEIRÓPOLIS**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis